



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.378 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Artigo 1º, da Lei nº 3.311, de 24.11.2009, que Dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa **V. FACHINETTI & CIA. LTDA. ME.**, já alterado pelo Artigo 1º da Lei nº 4.019 de 11.02.2014.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

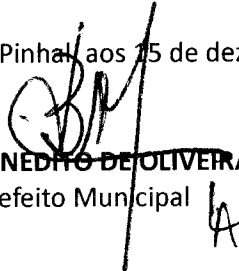
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 1º, da Lei nº 3.311, de 24.11.2009, que Dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa **V. FACHINETTI & CIA. LTDA. ME.**, CNPJ nº 03.671.258/0001-08, já alterado pelo Artigo 1º da Lei nº 4.019 de 11.02.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - *Fica a Prefeitura Municipal, autorizado a alienar mediante doação, à empresa V. FACHINETTI & CIA. LTDA. ME., uma gleba de terra, de propriedade do Município, localizada no Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, medindo 5.948,00 m² (Cinco mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), conforme consta no memorial descritivo e da planta anexos a esta Lei.*

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, aos 15 de dezembro de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura aos 15 de dezembro de 2016


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral

